



**Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho**

www.sinait.org.br

Plataformas e SST

- ✓ Definição: **todo trabalho remunerado realizado por meio da intermediação de uma plataforma digital online**
- ✓ As tecnologias digitais estão mudando rapidamente, com implicações no como, onde e quando trabalhamos
- ✓ Para os trabalhadores e empregadores em todos os setores, a tecnologia digital oferece mais oportunidades, mas apresenta também desafios e riscos relativamente à segurança e saúde

Plataformas e SST

OPORTUNIDADES

- Autonomia dos trabalhadores
 - Horário de trabalho flexível
- Melhoria do acesso de trabalhadores desfavorecidos ao mercado de trabalho

RISCOS E DESAFIOS

- Isolamento profissional
- Horário de trabalho longo e/ou irregular
 - Gestão algorítmica
 - Monitorização/vigilância digital
- Regulamentação limitada em matéria de SST

Plataformas e SST

Somente em São Paulo, 2 acidentes fatais são registrados por dia com veículos destinados ao motofrete

EU-OSHA, ESENER 2019

Riscos psicossociais mais frequentemente associados às tecnologias digitais:

- pressão relativamente a prazos a cumprir
 - horário de trabalho longo ou irregular
 - fraca comunicação/cooperação
 - precariedade laboral

Plataformas e SST

- ✓ No Brasil não há fonte de dados oficiais sobre os trabalhadores, remuneração e dias trabalhados em empresas que operam por meio de plataformas digitais.
- ✓ A assimetria de informações é um problema crítico na relação dessas empresas com os trabalhadores e com o Estado.
- ✓ É muito importante que as empresas prestem informações sobre todos os trabalhadores que utilizam a plataforma da empresa para trabalhar, independentemente da natureza do vínculo.
- ✓ É essencial que seja baixado ato normativo aclarando essa obrigação e que as informações porventura existentes em outros órgãos da administração também sejam disponibilizadas.
- ✓ Desafio - Informalidade e a assimetria de informações.

Plataformas e SST

- ✓ Inspeções pioneiras: São Paulo, plataformas de entrega de mercadorias e alimentos, de 2017 a 2020, entregadores (repartidores) irregularmente contratados como trabalhadores autônomos.
- ✓ Lavrados vários autos de infração.
- ✓ Rio de Janeiro, em 2022 houve ação fiscal envolvendo 67 inspetores em 20 cidades do Estado, com lavratura de vários autos de infração.
- ✓ Em 2023 e 2024, inspeção intensificada em plataformas digitais de diversos segmentos como serviços jurídicos, bares-restaurantes, supermercados e no setor de comércio eletrônico.
- ✓ A inspeção na principal plataforma de comércio eletrônico abrangeu cinco Estados.

Plataformas e SST

- ✓ Achados da inspeção, segundo ordenamento em vigor:
- ✓ Grande volume de movimentação de mercadorias e de entregas de última milha a serem realizadas diariamente;
- ✓ Presença nos centros de distribuição inspecionados de subcontratação de atividades para empresas e cooperativa;
- ✓ Arregimentação de entregadores, sob demanda, por meio de plataforma digital de trabalho própria da empresa;
- ✓ Elevada informalidade no trabalho de entrega de mercadorias, tanto no trabalho subcontratado quanto no dirigido e controlado sob demanda.
- ✓ Os CDs são o novo “chão de fábrica” da Inspeção do Trabalho!

- ✓ Achados da inspeção, Plataformas e SST segundo o ordenamento em vigor:**
- ✓ Em todas essas inspeções restou clara para a Inspeção do Trabalho a presença de todos os elementos caracterizadores da relação de emprego.
 - ✓ A presença da subordinação em profundidade, seja a clássica, a estrutural ou a algorítmica é presença que se extrai dos autos de infração lavrados.
 - ✓ A significativa coleta de dados e controle intenso da atividade dos entregadores e monitoramento em tempo real das tarefas de entrega.
 - ✓ A utilização de sistema que possibilita por meio da geolocalização o controle, inclusive pela equipe de gestão do CD, de todo o trajeto da rota desde a saída da área interna do galpão até a entrega ao cliente.

Plataformas e SST

- ✓ Marco regulatório:
- ✓ Preserva ambiente de oportunidades com maior segurança, saúde e proteção social
- ✓ Garante direitos fundamentais no trabalho
- ✓ Institui obrigações de transparência e co-participação do trabalhador na gestão algorítmica
- ✓ Estabelece SFIT como instituição constitucionalmente legitimada para verificar respeito aos direitos